



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares	
II. Repartição interessada:	
PREFEITURA DE TERRA NOVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº:
CARTA CONVITE Nº 006-2019	049-2019
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RECREATIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA.	
CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.	
VI. Tipo de licitação:	VII. Certificado de Registro Cadastral:
() Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência do contrato
IMPLANTAÇÃO IMEDIATA	O prazo de vigência do contrato será 09 (NOVE) meses, contado da data de sua assinatura, que ocorrerá em até 2 (dois) dias da homologação do Processo Licitatório, com termino previsto para até o dia 30.03.2020, por conta da ordem contida no art. 57, da Lei 8.666/93.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
End.: RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, 02, CAIPE, TERRA NOVA – BA	
DATA: 18 de abril de 2019 às 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária:	
Unidades Gestoras: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2056 – GESTÃO DE ENSINO INFANTIL Elemento de despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 01 – EDUCAÇÃO 25% 19 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%	
XII. Capital Social mínimo necessário:	
XX	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Presidente e Portaria de designação: 002/2019	
Endereço: Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02, Caipe, Terra Nova – BA.	
Horário: 08h às 14h Fone/fax: 75 (3238-2062)	
CARTA CONVITE Nº 006-2019	



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RECREATIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

1.5 - É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

1.7 - O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, a depender das necessidades e das solicitações formalizadas pelo Município Contratante, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 - Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, assim como da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no que for pertinente.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - QUANTO À FORMA E VALIDADE

4.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Habilitação**, ou **Envelope B – Proposta de Preço**.

4.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada com original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL.

4.1.4 - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Licitação, com o número deste Convite e a data de abertura indicados acima, em uma só face do papel timbrado da empresa, ou em papel ofício com o carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os seguintes requisitos

4.2.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2.3 - O proponente deverá apresentar na proposta o valor total **global**, em reais .

4.2.4 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

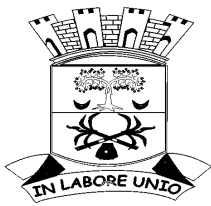
4.2.5 - A proposta de preços terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.2.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.2.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.2.9 - A formulação e apresentação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, assim como obrigando-o,



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

perante o **Município**, ao cumprimento fiel e rigoroso dos termos da proposta, acaso a mesma seja escolhida, se não for desclassificada por outros motivos, não sendo admitida desistência, sob pena de caracterização do que estabelecido no art. 64, da Lei 8.666/93, estando passível das cominações previstas nos arts. 81 c/c 87 e seus incisos, do mesmo Diploma Legal, inclusive multa de até 10% do valor do contrato, na forma como disposto no item 14.1, inciso I, deste Instrumento Convocatório.

4.2.10 - As propostas serão julgadas de acordo com a Lei nº 8666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.2.11 - Havendo igualdade entre duas ou mais propostas, a C.P.L. adotará o sorteio, como critério de desempate.

4.3 - HABILITAÇÃO

4.3.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de regularidade relativa inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014)

4.3.3.1 - Na presente licitação, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

4.3.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

4.3.3.3 - A não regularização da documentação o prazo previsto no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. da Lei nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.3.4 - No caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de desempate, preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3.5 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

4.3.3.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- e) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- f) não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 5, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito;
- g) no caso de equivalência dos valores apresentados elas ME e EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.3.7 - Na hipótese de não contratação nos mesmos termos previstos no item 6 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.3.8 - O disposto nos sub itens 4.3.5.5 e 4.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por micro e pequenas empresas.

4.3.3.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

- a) Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. (quando se tratar de licitante na qualidade de filial, esta Certidão deverá ser emitida em nome, endereço e CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da matriz).

5 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - Observar-se-ão literalmente as disposições da Seção V, do Capítulo I, da Lei nº 8666/93.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da CPL, através do registro



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo presidente da CPL.

6.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

6.3 - A apresentação das razões de recursos, só, e somente só, será aceita através de protocolo na sede da Prefeitura, no setor de Protocolo ou de licitações, durante o horário normal de expediente, dentro do prazo legal, e estando as mesmas devidamente assinadas por quem tenha poderes para tal, não sendo permitido o envio por qualquer outro meio, inclusive postal ou eletrônico (fac-símile, e-mail, etc.), hipóteses em que serão as mesmas invariavelmente inadmitidas.

6.4 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Presidente da CPL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.

6.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Convite terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.

6.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo recurso, o presidente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

7.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

7.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até dois dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

8.4 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

8.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.7 - A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

9 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º(décimo) dia subsequente do mês, no valor mensal acordado, após a comprovada prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

9.2 - A licitante vencedora apresentará nota fiscal ou documento pertinente referente ao fornecimento realizado à **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

9.3 - Havendo erro na fatura ou recusa pela **CONTRATANTE** na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

9.5 - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas nesse edital.

9.6 - Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

9.7 - A **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

9.8 - A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **CONTRATANTE**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos.

9.9 - As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de co-responsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

10 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

10.1 – As propostas terão a sua validade no prazo estabelecido no art. 64, da Lei 8.666/93, e dentro deste período deverão ser garantidas pelos Licitantes, sob as penas estabelecidas no mesmo Diploma legal.

10.2 – Uma vez transformada a proposta apresentada em oferta vencedora, a formalização do contrato com o preço firmado torna este válido até o prazo final de vigência do contrato, que será fixado até 31.12.2019, após a assinatura do contrato.

10.3 – A proposta apresentada contempla exatamente o fornecimento de produtos idênticos e invariáveis àqueles fiscalizados e cujos documentos e proposta indicada no item 4.2.10 e ANEXO I, deste Edital faz referência.

10.4 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 - O Regime de Execução do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

12.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.1.2 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

13.2 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14 – DA RESCISÃO CONTRATAUAL

14.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e previstas na Lei ou regulamento.

15 – DA REVOGAÇÃO – DA ANULAÇÃO

15.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do convite, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite, cabendo ao Presidente da CPL, decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da CPL, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

17.2 - O Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.3 - O Presidente da CPL poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 - Será advertido verbalmente, pelo Presidente da CPL, o licitante eventualmente presente cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

17.5 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo presidente CPL, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo**.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da CPL, com observância da legislação em vigor.

17.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de TERRA NOVA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.6 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;**
- II. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- III. **MINUTA DO CONTRATO.**
- IV. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**
- V. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**
- VI. **DECLARAÇÃO ÚNICA**

TERRA NOVA, 10 de abril de 2019.

PRESIDENTE CPL



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 006-2019
---	----------------------------------

1 – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RECREATIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA.

1-1 - DISTRIBUIÇÃO

Item	QTD	UND	Descrição
1.	05	UN	PISCINA DE BOLINHA 1,5M X 1,5M
2.	20	UN	GANGORRA JACARÉ
3.	05	UN	500UN BOLINHA PARA PISCINA
4.	20	UN	BALANÇO MOTOCA
5.	03	UN	AMAREILNHA CORINO
6.	03	UN	TABELA BASQUETE
7.	03	UN	PLAY URSO
8.	05	UN	CASINHA SONHOS
9.	05	UN	TÚNEL LÚDICO
10.	04	UN	ESCORREGADOR GRANDE

1.1.1 JUSTIFICATIVA

A aquisição do material supracitado se faz necessário pela importância pedagógica atribuída ao material, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e no aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar através de situações que são relevantes. Assim, as brincadeiras e jogos desenvolvidos no ambiente escolar podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante no desenvolvimento do educando.

1.1.2 ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MENSAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Item	QTD	UND	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	05	UN	PISCINA DE BOLINHA 1,5M X 1,5M	R\$ 2.043,33	R\$ 10.216,67
2.	20	UN	GANGORRA JACARÉ	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
3.	05	UN	500UN BOLINHA PARA PISCINA	R\$ 299,33	R\$ 1.496,67
4.	20	UN	BALANÇO MOTOCA	R\$ 358,33	R\$ 7.166,67
5.	03	UN	AMAREILNHA CORINO	R\$ 287,67	R\$ 863,00
6.	03	UN	TABELA BASQUETE	R\$ 787,00	R\$ 2.361,00
7.	03	UN	PLAY URSO	R\$ 1.485,33	R\$ 5.941,33
8.	05	UN	CASINHA SONHOS	R\$ 4.424,00	R\$ 22.120,00
9.	05	UN	TÚNEL LÚDICO	R\$ 2.697,67	R\$ 13.488,33
10.	04	UN	ESCORREGADOR GRANDE	R\$ 1.346,17	R\$ 5.384,67



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

VALOR TOTAL: SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 73.938,33
--	---------------

1.1.3 DO PRAZO E DA ENTREGA

1.1.3.1 - A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3. ENTREGA E TRANSPORTE

3.1. Por conta da empresa vencedora.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 006-2019
---	--------------------

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RECREATIVAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA.

À
Comissão de Licitação
NESTA
REF.: CARTA CONVITE Nº 006-2019

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social –
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS - LANCE INICIAL

Item	QTD	UND	Descrição
1.	05	UN	PISCINA DE BOLINHA 1,5M X 1,5M
2.	20	UN	GANGORRA JACARÉ
3.	05	UN	500UN BOLINHA PARA PISCINA
4.	20	UN	BALANÇO MOTOCA
5.	03	UN	AMAREILNHA CORINO
6.	03	UN	TABELA BASQUETE
7.	03	UN	PLAY URSO
8.	05	UN	CASINHA SONHOS
9.	05	UN	TÚNEL LÚDICO
10.	04	UN	ESCORREGADOR GRANDE

3 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1 – O valor GLOBAL da nossa proposta é de R\$ ____ (____).
- 3.2. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por __ (____) dias.
- 3.3. O prazo para execução dos serviços será conforme o especificado no edital.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos aos custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA;
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições dos serviços, comprometendo-nos desde já a executá-los na forma exigida pela PREFEITURA.

_____, ____ de _____ de 2019

Razão Social



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, TERRA NOVA, Bahia, inscrita no CNPJ sob N.º. zxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. _____, devidamente inscrito no RG sob n.º _____, CPF sob n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **CARTA CONVITE Nº 006-2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a proposta da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, independente da transcrição, o **Processo Administrativo nº 049-2019, Convite nº 006-2019**, com a Proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconheceram a este processo como legítimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93, suas Alterações, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014 E Legislações Pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante pelo menor preço global, sendo R\$ _____(_____), conforme requisitado pelo setor competente.

Os valores contratados serão pagos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega dos equipamentos adquiridos, por meio de cheque ou ordem bancária à CONTRATADA.

Os valores contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo 1º - A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
6. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto vigorará até a entrega total no valor estipulado, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, terem sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente 2019:

Unidades Gestoras: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2056 – GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

Elemento de despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 01 – EDUCAÇÃO 25%

19 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **PREFEITURA**:

07.1.1 Pagar, na forma avançada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.2 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos mesmos.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1 Entregar os produtos requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

07.2.2 Sujeitar-se à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

07.2.3 Substituir, no prazo de 15(quinze) dias os equipamentos entregues aquém ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

07.2.4 Repor, em no máximo em 15(quinze) dias, peças que apresentem defeitos insanáveis pelo servidor público responsável pelo recebimento;

07.2.5 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos medicamentos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

07.2.6 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

07.2.7 Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

07.2.8 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for à hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

09.1.1 Multa correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato;

09.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

09.1.3 Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e o instrumento convocatório do **Convite nº 006/2019** e a proposta da CONTRATADA.

10.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços. E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - Os Contratantes elegem o foro da Cidade do TERRA NOVA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

TERRA NOVA, _____ de _____ de 2019



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.

FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

ESTE CONTRATO OBEDECE A TODOS OS REQUISITOS E ATENDE A TODAS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEI 8.666/93, ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PELO QUE OPINA ESTA PROCURADORIA PELA CONCRETIZAÇÃO DA AVENÇA.



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 006-2019
---	--------------------

A proponente...,Endereço:.....
CNPJ: FONE/FAX: (.....), participante da licitação modalidade CONVITE nº 00XX/2019, convocada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do Art. 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006-2019
---	--------------------

A proponente, Endereço:
..... CNPJ: FONE/FAX:
(.....), participante da licitação modalidade CONVITE nº 002/2019, convocada pela Prefeitura de Terra Nova, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que é Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei, cumprindo, plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital de convocação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ANEXO VI

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 006-2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos da Carta Convite convocada pelo Edital nº 00XXX/2019.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é: Nome: Endereço residencial completo: Identidade: CPF:

_____, _____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA